

**PARECER Nº:** 32/2025 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 707/2025

**INTERESSADO:** Ver. Ricardo Alvarez

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 13/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 13/2025, que revoga a lei de privatização do Serviço Funerário, Lei 10662 de 04 de maio de 2023.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Santo André e ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º) consagrado na Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 13/2025.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2025,  
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

**DR. MARCELO CHEHADE**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 32/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 13/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

DR. FÁBIO LOPES  
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE  
Vereador

